



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (CEEE/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 378
Decisão da CEEE	Nº 105/2022	
Referência	Processo nº [REDACTED]/2020	
Interessado	MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL	

EMENTA: Aprova a **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** contra o profissional Eng. Eletricista [REDACTED], Crea-PB nº [REDACTED] e o encaminhamento do processo à Comissão Permanente de Ética Profissional do Crea-PB para que proceda a instrução do competente Processo Ético Disciplinar.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 378, apreciando o Processo nº [REDACTED]/2020, que trata de Ofício e Relatórios de pesquisa [REDACTED]/2018 e [REDACTED]/2019 (arquivo anexos) encaminhados pelo Ministério Público Federal - MPF acerca da existência de diversos profissionais engenheiros processados por aquele órgão de controle, os quais estariam relacionados a práticas criminosas e/ou de improbidade administrativa, entre os mesmos, o Relatório de Pesquisa nº [REDACTED]/2019 do MPF aponta o nome do profissional Eng. Eletricista [REDACTED], CREA-PB nº [REDACTED], o qual figura como acusado pela prática do crime previsto no Art. 1º, Parágrafo Único, I, e Art. 16 da Lei 7.492/1986, e; **considerando** que os fatos narrados, em uma primeira análise, podem vir a ser enquadrados como possível infração ao Código de Ética Profissional (Resolução CONFEA nº 1.002/2002); Considerando o disposto no Art. 8, da Resolução 1002/2002: *"A prática da profissão é fundada nos seguintes princípios éticos aos quais o profissional deve pautar sua conduta:Da honradez da profissão. III) A profissão é alto título de honra e sua prática exige conduta honesta, digna e cidadã;..."*; **considerando** o que determina o Art. 8º da Resolução 1.004/2003, do Confea: "Caberá à câmara especializada da modalidade do denunciado proceder a análise preliminar da denúncia, no prazo máximo de trinta dias, encaminhando cópia ao denunciado, para conhecimento e informando-lhe da remessa do processo à Comissão de Ética Profissional."; **considerando** a Resolução 1002/2002, do Confea; **considerando** a Resolução 1.004/2003, do Confea. A ética acompanha o cotidiano dos profissionais da Engenharia, da Agronomia e das Geociências. É inadmissível que esta prática deixe de fazer parte da nossa rotina, **considerando** que já a nossa formadora Lei nº 5.194/1966 definia o caráter social das nossas atividades. Assim, obras e serviços oferecidos pelos profissionais do Sistema Confea/Crea promovem os princípios éticos, estabelecidos, desde 1971, neste Código de Ética, cuja última atualização remete já a 2002, por meio de nossa, por todos conhecida, Resolução 1002..... A reflexão sobre os princípios éticos que deverão nortear todos os passos da conduta profissional precisa ser incorporada aos nossos deveres, desde os primeiros momentos. Defendê-los, difundi-los e até mesmo contribuir para renová-los, quando isso se mostrar necessário, também devem ser tarefas de cada profissional. (citação do Código de Ética Profissional 13ª Edição 2020), e; **considerando** que há quesitos legais para admissibilidade da instauração do processo ético disciplinar e existem indícios de infração ao Código de ética profissional, que podem ser enquadráveis como má conduta, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Voto do Relator Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Martinho Nobre Tomaz de Souza pela **ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA** contra o Eng. Eletricista [REDACTED], CREA-PB



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

nº [REDACTED], nos termos da Res. 1004/2003, do Confea. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Eng^a Eletric. Gláucia Suzana Batista Pereira, Eng. Eletric. Lucas de Souza Borges, Eng. Eletric. Orlando Cavalcanti Gomes Filho e o Eng. Eletric. Nady Rocha.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 13 de outubro de 2022.

Eng. Eletric./Seg. do Trabalho Martinho Nobre Tomaz de Souza.
Coordenador da CEEE – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)